



Universidade Estadual do Paraná
UNESPAR



PARECER
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

Câmara:	Administrativa
Assunto:	Proposta de Regulamento da CPA da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
Relatoria:	Moacir Dalla Palma
Protocolo nº:	18.258.553-0
Data:	03 de Dezembro de 2021

1 - Histórico

Trata-se de proposta de Regulamento da Comissão Própria de Avaliação dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNESPAR. O processo tem início com o Memorando 011/2021 da Diretoria de Avaliação Institucional/PROPLAN. Constam no processo a Minuta de Resolução, o Anexo I da Minuta de Resolução com a proposta do Regulamento da CPA dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Despacho do Pró-reitor de Planejamento.

2 - Análise

Na análise da documentação percebeu-se que o Memorando 011/2021 da Diretoria de Avaliação Institucional/PROPLAN, às fls. 02 e 03 do protocolado, solicita a análise da matéria pelo CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR. No entanto, no Despacho do Pró-reitor de Planejamento, às fls. 17, tal situação é corrigida, solicitando a análise da matéria por este Conselho Universitário. Tal correção foi necessária porque o Regulamento do COU (Resolução 005/2014) prevê, em seu Art. 4 parágrafo único: “É ainda de competência do COU interpretar os dispositivos estatutários e regimentais, aprovar o Calendário Institucional, composto pelos calendários administrativo e acadêmico, bem como aprovar outros regulamentos específicos de interesse da Universidade”.

No Memorando 011/2021 da Diretoria de Avaliação Institucional encontramos a justificativa e toda a documentação utilizada para elaboração da proposta de Regulamento da CPA dos Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

Em relação ao Regulamento recomendamos:

1. Na proposta do Regulamento observamos que no Art. 2º, Incisos I e II, há previsão de carga horária de 5 horas semanais para o Presidente da Comissão Própria de Avaliação dos Programas de Pós-graduação e 2 horas semanais para os membros das Comissões locais, respectivamente. Ressaltamos que num futuro próximo haverá necessidade de inserção de tais horas na Resolução de distribuição de Carga Horária Docente.
2. Na “**Seção VIII - Dos Membros dos colegiados de cada programa *Stricto Sensu***” – Deve ser alterado o Título da Seção: “**Dos Membros da Comissão Própria de**

Avaliação de cada Programa *Stricto Sensu*”. Assim como deve ser alterada a redação do **Art. 20** “Será de competência dos demais membros **dos colegiados** dos programas *Stricto Sensu* da UNESPAR:” para: “**Art. 20** “Será de competência dos demais membros da **Comissão Própria de Avaliação** dos Programas *Stricto Sensu*:”.

3. Alterar a redação do **Art. 21** de “O mandato dos membros das comissões terá a duração do mesmo período, sendo eleito junto aos coordenadores dos cursos *Stricto Sensu*”. Para: “O Mandato dos membros das comissões terá a duração do mesmo período e serão eleitos juntamente com os Coordenadores dos Colegiados dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*.”
4. Alterar o final do **§ 2º, do Art. 21**, “Os membros perderão seu mandato se faltarem, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, devendo ser substituídos mediante solicitação à instância que os **indicou**”. Tendo em vista que os membros da CPA serão eleitos, a solicitação não pode ser para quem indicou, mas sim para quem os **nomeou**.
5. Os artigos 33 e 34 estabelecem o prazo de 30 dias e 60 dias para a constituição das CPAs de cada Programa e da CPA Geral, respectivamente. No entanto, o Art. 21 prevê que o mandato dos membros da CPA deve ser concomitante com o das Coordenações. Assim, os dois artigos devem deixar claro que o prazo para constituição deve ser para a primeira composição da CPA.

Por fim, vale ressaltar que o Regulamento está muito bem elaborado e atende todas as questões legais e administrativas.

3 - Parecer

Considerando o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, desde que atendidas as recomendações aqui apresentadas.

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma